



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 419/93, DE 08 DE JUNHO DE 1993

Denomina-se de Palácio Legislativo Vereador José Guerreiro Chaves o antigo edifício-sede da Municipalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado de Palácio Legislativo Vereador José Guerreiro Chaves o antigo edifício-sede da Municipalidade situado à Rua Maia Alarcon, nº 246, entre as Praças Felismina Nogueira e Manoel Guerreiro Gondim, nesta cidade.

Parágrafo Único - O imóvel de propriedade do Município a que se refere o caput deste artigo, destinar-se-á ao funcionamento da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte,
em 08 de junho de 1993.